



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2745/2024

Data 06/11/2024

Protocolo Nº 88/2024
Data emissão: 11-11-24
Hora: 13:18
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

SÚMULA. Transforma em lote urbano o lote nº 67-S-2 (sessenta e sete -s- dois), originário da subdivisão do lote nº 67 - Sul, sem benfeitorias, medindo 1.766,00m² (um mil setecentos e sessenta e seis metros quadrados), situado na gleba nº 01 (um), do imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica transformado em lote urbano o lote nº 67-S-2 (sessenta e sete -s- dois), originário da subdivisão do lote nº 67 - Sul, sem benfeitorias, medindo 1.766,00m² (um mil setecentos e sessenta e seis metros quadrados), situado na gleba nº 01 (um), do imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, do Registro de Imóveis Sueli Giacomel, matrícula nº 10.009, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-7, de coordenadas plana N-7.186.795,258 metros e E-281.006.724 metros, localizado no alinhamento predial da Rua Sobradinho, com o lote nº 67-S-1, da Gleba nº 01, do imóvel Andrada, deste, segue confrontando com o referido lote nº 67-S-1, com os azimutes e distâncias que se seguem: azimute de 63°14'17" e distância de 36,99 metros, até o vértice M-6, deste, com o azimute de 249°24'49" e distância de 12,50 metros, até o vértice M-5, deste, segue com o azimute de 90°00'00" e distância de 3 metros, até o vértice M-4, deste, segue com o azimute de 343°00'00" e distância de 17,20 metros, até o vértice M-3; deste, segue com o azimute de 77°00'00" e distância de 5,00 metros, até o vértice M-8, confrontando neste trecho com o lote nº83 da Gleba nº 01, do Imóvel Andrada; deste, segue confrontando com o lote nº67-S-4, da Gleba nº01 do Imóvel Andrada, com os azimutes e distâncias que se seguem: azimute de 162°54'20" e distância de 21,20 metros, até o vértice M-9, deste segue com azimute de 146°49'49" e distância de 37,71 metros, até o vértice M-10; deste, segue com azimute de 238°16'08" e distância de 51,72 metros, até o vértice M-11, confrontando neste trecho com o lote nº 67-S-3 da Gleba nº 01 Imóvel Andrada; deste, segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Sobradinho, com o azimute de 340°00'00" e distância de 36,22 metros, até o vértice M-7, ponto inicial da descrição do perímetro.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2024.

GERSO

FRANCISCO

GUSSO:409886

60059

Assinado de forma

digital por GERSO

FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Dados: 2024.11.11

10:03:33 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2745/2024

Visa o presente Projeto de Lei transformar em lote urbano o lote nº 67-S-2 (sessenta e sete -s- dois), originário da subdivisão do lote nº 67- Sul, sem benfeitorias, medindo 1.766,00m² (um mil setecentos e sessenta e seis metros quadrados), situado na gleba nº 01(um), do imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Como a área localizada dentro do perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, a sua denominação deverá ser urbano.

No entanto conforme pode ser visto na matrícula nº 10.009, do Registro de Imóveis Sueli Giacomel, sua denominação está como rural.

Para que seja possível o parcelamento do solo faz-se necessário a alteração proposta neste Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO

GUSSO:409886600

59

Assinado de forma digital

por GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Dados: 2024.11.11

10:03:48 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 428/2024

Três Barras do Paraná - PR, em 06 de novembro de 2024.

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2745/2024, que transforma em lote urbano o lote nº 67-S-2 (sessenta e sete -s- dois), originário da subdivisão do lote nº 67- Sul, sem benfeitorias, medindo 1.766,00m² (um mil setecentos e sessenta e seis metros quadrados), situado na gleba nº 01(um), do imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

GERSO FRANCISCO

GUSSO:409886600

59

Assinado de forma digital

por GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Dados: 2024.11.11

10:04:04 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 086090.2.0010009-96

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sueli Giacomel Petry

Oficial

FICHA

RÚBRICA

MATRÍCULA

10.009

01

Frente

8

Matrícula 10.009 - Protocolo 21.784 de 25.03.2008

Imóvel Rural - Uma área de terras rural constituída pelo **Lote nº 67-S-2** (sessenta e sete-s-dois), originário da subdivisão do lote nº 67-Sul, sem benfeitorias, medindo **1.766,00 m²** (um mil setecentos e sessenta e seis metros quadrados), situado na **Gleba nº 01** (um), do **Imóvel Andrada**, no perímetro urbano da cidade e Município de **Três Barras do Paraná**, Comarca de Catanduvas - PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-7, de coordenadas plana N=7.186.795,258 metros e E=281.006,724 metros, localizado no alinhamento predial da Rua Sobradinho com o lote nº 67-S-1, da Gleba nº 01, do Imóvel Andrada, deste, segue confrontando com o referido lote nº 67-S-1, com os azimutes e distâncias que se seguem: azimute de 63°14'17" e distância de 36,99 metros, até o vértice M-6, deste, segue com azimute de 349°24'49" e distância de 12,50 metros, até o vértice M-5, deste, segue com o azimute de 90°00'00" e distância de 3,00 metros, até o vértice M-4, deste, segue com azimute de 343°00'00" e distância de 17,20 metros, até o vértice M-3; deste, segue com azimute de 77°00'00" e distância de 5,00 metros, até o vértice M-8, confrontando neste trecho com o lote nº 83, da Gleba nº 01, do Imóvel Andrada; deste, segue confrontando com o lote nº 67-S-4, da Gleba nº 01, do Imóvel Andrada, com os azimutes e distâncias que se seguem: azimute de 162°54'20" e distância de 21,20 metros, até o vértice M-9, deste, segue com azimute de 146°49'49" e distância de 37,71 metros, até o vértice M-10; deste, segue com azimute de 238°16'08" e distância de 51,72 metros, até o vértice M-11, confrontando neste trecho com o lote nº 67-S-3, da Gleba nº 01, do Imóvel Andrada; deste, segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Sobradinho, com azimute de 340°00'00" e distância de 36,22 metros, até o vértice M-7, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo um perímetro de 221,54 metros.

Proprietários - **Osmar Geraldo Fernandes**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da CI.RG. nº 1.603.723-0-PR, inscrito no CPF/MF nº 242.288.429-68, e **Terezinha Fernandes**, brasileira, separada judicialmente, agricultora, portadora da CI.RG. nº 5.631.077-0-PR, inscrita no CPF/MF nº 906.360.829-20, residentes e domiciliados na Rua Sobradinho, nº 1.213, centro, em Três Barras do Paraná - Paraná. Registro Anterior - M.1213 deste Ofício. Em 09 de abril de 2008.

Sueli Giacomel Petry Oficial.

AV.1 M.10.009 - Protocolo 22.134 de 24.06.2008

Alteração de Estado Civil: Conforme requerimento expresso na escritura pública lavrada aos 04.06.2008, às folhas 169 a 172, no livro 46-N, no Serviço Notarial de Três Barras do Paraná - PR, acompanhado da certidão extraída aos 17.06.2008, do assento de casamento com reconstituição de sociedade conjugal, lavrado sob nº 472, à folha 472, no livro B-01, no R.C. de Três Barras do Paraná - PR, os co-proprietários **Osmar Geraldo Fernandes** e **Terezinha Fernandes**, já qualificados, restabeleceram a sociedade conjugal entre si, e o regime de casamento adotado, ou seja, regime de comunhão universal de bens, por sentença decretada aos 23.08.2007 e transitado em julgado aos 26.09.2007. Emolumentos - 60 VRC - R\$ 6,30. Em 24 de junho de 2008.

Sueli Giacomel Oficial.

R.2 M.10.009 - Protocolo 22.134 de 24.06.2008

Compra e Venda: Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 04.06.2008, às folhas 169 a 172, no livro 46-N, no Serviço Notarial de Três Barras do Paraná - PR, os proprietários e outorgantes **vendedores** - **Osmar Geraldo Fernandes** e sua mulher **Terezinha Fernandes**, já qualificados, venderam o imóvel da presente matrícula, pelo preço de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralmente quitado, para o outorgado segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SUXH9-V2JKC-XDDVL-BG5DD>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

10.009

matrícula

ridigital



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 086090.2.0010009-96

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sueli Giacomel Petry

MATRÍCULA

10.009

Oficial

FICHA

01

Verso

RÚBRICA

Continuação do R.1 M.10.009

comprador - Jurandir Ribeiro Pereira, brasileiro, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 3.830.096-2-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 782.647.319-53, casado pelo regime de comunhão parcial de bens aos 04.01.1986, com **Edith Alberton Pereira**, brasileira, agricultora, portadora da C.I.R.G. nº 7.954.517-1-SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 038.541.029-84, residentes e domiciliados na linha Sertãozinho, Três Barras do Paraná - PR. Condições - as da escritura. INSS isentos. Pago ITBI pela GR. nº 98/2008, no valor de R\$ 400,00. Recolhido Funrejus no valor R\$ 40,00. C.N. municipal de 24.06.2008. Emolumentos - 4.312 VRC = R\$ 452,76. Em 24 de junho de 2008.

Sueli Giacomel Oficial.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR
AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 516 - CEP 85.470-000 - FONE 0XX (45) 3234-1307/FAX-3234-1890
CERTIDÃO

Certifico, conforme artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, que este documento é composto pela fotocópia da Matrícula nº 10009, com 2 páginas e servirá como CERTIDÃO de inteiro teor. Emolumentos: R\$ 38,55 + Buscas: R\$ 2,49 + Funrejus: R\$ 10,27 + R\$ 0,75 + R\$ 8,00 (selo - Ofício nº 160/07, e Lei nº 13.228/01 - FUNARPEN) + ISS: R\$ 2,05. FUNDEP: R\$ 2,05. O referido é verdade e dou fé. Em 07 de novembro de 2024.

FUNARPEN



Sueli Giacomel
Oficial

SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.H5Zov.jv4R
L-dIpJP.1335q
<https://selo.funarpen.com.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SUXH9-V2JKC-XDDVL-BG5DD>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Paraná em 100% digital

ridigital